



LEI Nº 1.248/93

INSTITUI O TREINAMENTO DE PREVENÇÃO
CONTRA A AIDS EM ESCOLAS PÚBLICAS
E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído nas Escolas Públicas situadas no âmbito territorial deste município, o treinamento de prevenção contra AIDS para professores e alunos.

Art. 2º - O treinamento constituirá de palestras de conscientização do perigo da AIDS e serão dadas por profissionais da área de saúde no turno escolar.

Art. 3º - O treinamento de prevenção contra a AIDS para professores e alunos de que trata presente lei será ministrado por profissionais habilitados mas sem ônus para o município.

Art. 4º - A responsabilidade do cumprimento desta lei ficará a cargo da Secretaria Municipal, que designará profissionais habilitados do seu quadro.

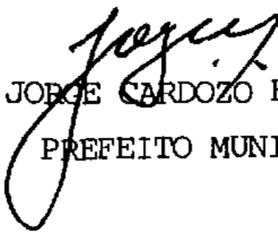
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 28 de junho de 1993.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL